

BOLETIM DE SERVIÇO - DGEP/SGA

PARTE 3 – ATO DA PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 22 DE JULHO DE 2011.

A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. A distribuição de tarefas processuais aos Procuradores Federais, em razão de marcação de férias ou afastamentos programados da unidade, será cessada de acordo com o quadro anexo a esta ordem de serviço.

Art. 2º. A retomada da distribuição das tarefas processuais aos Procuradores Federais, em razão do término de férias ou afastamentos, ocorrerá a partir do primeiro dia útil previsto para o retorno às atividades.

Art. 3º. Para efeitos deste ato, define-se como dia útil aquele em que haja expediente no âmbito desta Procuradoria Regional Federal, conforme normas aplicáveis à Administração Pública Federal, independentemente de feriados ou recessos forenses previstos em normas de organização judiciária.

Art. 4º. Recomenda-se que o gozo de férias entre o dia 1º de janeiro e o dia 28 de fevereiro de cada ano fique limitado a uma única etapa de até 20 (vinte) dias.

Art. 5º. Recomenda-se, para melhor organização interna do serviço, que os Procuradores Federais e Servidores observem um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre duas etapas de férias.

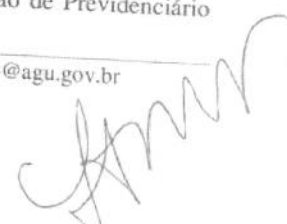
Art. 6º. Tanto a marcação do período de férias como suas alterações dependerão da anuência prévia do Coordenador do Núcleo Temático correspondente.

§ 1º. O Coordenador deverá primar pela observação das regras expedidas pela Diretoria de Recursos Humanos da Advocacia-Geral da União, bem como pela manutenção do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) da força de trabalho da respectiva Coordenação ou em rodízio compatível com a necessidade do serviço.

§ 2º. Os Coordenadores e os Responsáveis pelos setores da PRF4 deverão apresentar ao Núcleo Local de Recursos Humanos a escala de férias relativa aos seus respectivos Procuradores Federais e Servidores e manter atualizada a escala de férias dos Procuradores junto à Coordenação de Apoio Processual.

§ 3º. Para os fins desta Ordem de Serviço, considerar-se-á a Divisão de Previdenciário como Coordenação.

Av. Carlos Gomes, 1942/1950 – Conjunto 1102. Fone: (51) 3017.6310 – email: prf4@agu.gov.br
Três Figueiras - Porto Alegre – RS – CEP: 90.480-002



BOLETIM DE SERVIÇO - DGEP/SGA

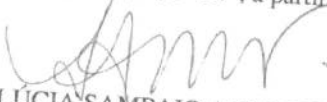
Art. 7º. A suspensão de distribuição de tarefas processuais, por qualquer motivo, deverá ser precedida da correspondente comunicação à Coordenação de Apoio Processual, a ser dirigida pelo Setor de Recursos Humanos da PRF4 ou Coordenador do Núcleo Temático correspondente.

§ 1º. O Coordenador do Núcleo Temático adotará critério isonômico para a resolução dos casos em que houver eventual necessidade de redistribuição de tarefas, inclusive para as hipóteses em que o Procurador a quem foi atribuída tarefa decorrente de mandado de citação ou intimação não juntado ao processo até o início de etapa de férias, após adotar todas as providências cabíveis, informa e comprova a impossibilidade de atendimento total anteriormente ao início do exercício de férias ou após seu retorno.

§ 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo Temático correspondente.

Art. 8º. Revoga-se a Ordem de Serviço nº 12/2008, da PRF4.

Art. 9º. Esta ordem de serviço entra em vigor para as férias a serem gozadas a partir de 1º de janeiro de 2012 e, em relação aos artigos 1º, 2º, 3º e 7º, a partir da data de sua publicação.


LÚCIA SAMPAIO ALHO DUTRA
Procuradora Regional Federal da 4ª Região

ANEXO

Dias da Etapa de Férias	Cessação da Distribuição ("pré-férias")
De 5 (cinco) a 8 (oito) dias	3 (três) dias úteis
De 9 (nove) a 13 (treze) dias	5 (cinco) dias úteis
De 14 (quatorze) a 20 (vinte) dias	7 (sete) dias úteis
De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias	10 (dez) dias úteis

